

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

Acordo Coletivo de Trabalho que celebram entre si, na forma das cláusulas abaixo enumeradas, que vão da primeira à nona, FOZ DE JECEABA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, com sede no Distrito Industrial S/Nº - Distrito Industrial, Jeceaba/MG, representada por BRASILIA MARIA LOFIEGO SAMPAIO, Diretora, CPF:405.472.305-59 e ADRIANO XAVIER DE SOUZA NOGUEIRA, Procurador, CPF 802.088.785-72, doravante denominada **FOZ DE JECEABA**, com a interveniência do SINDÁGUA/MG – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Minas Gerais/ MG, com sede na Rua Congonhas, 518 – Santo Antonio BH, representado pelo seu Presidente JOSÉ MARIA DOS SANTOS e o Diretor JOSE GERALDO DO NASCIMENTO, doravante denominado **SINDÁGUA**, representando os trabalhadores da empresa signatária do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL

1. A Foz de Jeceaba, reajustará os salários a partir de 1º de outubro de 2012, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 Para os empregados cujos salários em 30 de setembro de 2012 era de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) será aplicado o repasse do INPC no percentual de 5,58% mais um ganho real de 1% totalizando o reajuste de **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)**

1.2 Para os empregados cujos salários em 30 de setembro 2012 eram superiores a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) será aplicado o reajuste **5,58% (cinco virgula cinquenta e oito por cento)**

B

✓





PARÁGRAFO ÚNICO

As diferenças salariais referentes aos meses de outubro e novembro de 2012 serão pagas, integralmente, na mesma data do pagamento do salário de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

2. A Foz de Jeceaba, em conjunto com sua comissão de Trabalhadores, se reunirá dentro do primeiro trimestre de 2013 para planejar as regras e metas de seu programa de Participação de Lucros ou Resultados/2013, observando o disposto na Lei 10.101/2000 de 19/12/2000.

2.1 A Foz de Jeceaba viabilizará a participação de representante do Sindágua, conforme disposto na referida lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARTÃO ALIMENTAÇÃO

3. A Foz de Jeceaba implantará o benefício de cartão alimentação a todos os empregados a partir de 01 de janeiro de 2013 no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – JORNADA DE TRABALHO

4. A jornada de trabalho Foz de Jeceaba para os empregados que exercem atividades em horário Administrativo passará para 41h15min horas semanais, a partir de 01/01/2013.

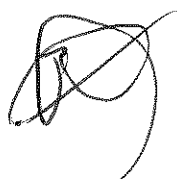
4.1. Mesmo após 01/01/2013, o divisor para cálculo da remuneração de seus empregados que exercem atividades administrativas continuará sendo 220 horas, tal como estabelecido na Constituição da Republica.

CLAÚSULAS QUINTA – POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS E SOCIAIS

5. A Foz de Jeceaba se compromete implantar o Plano de Cargos e Salários, dentro do primeiro trimestre de 2013.

CLÁUSULAS SEXTA – DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Definição de políticas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando:

✓ 





6. Aplicação de percentuais sobre os salários dos empregados, a título de periculosidade, nas atividades que envolvem trabalhos internos, nas áreas de risco.

6.1 Tendo sempre como base o resultado apontado Laudos Técnicos (LTCAT, PCMSO e PPRA) e avaliação da área de QSSMA da Foz de Jeceaba.

6.2 Revisão do preenchimento do PPP, seguindo as orientações da legislação e rever os tempos para atendimentos aos pedidos dos empregados, visando à revisão e contagem do tempo de sua aposentadoria.

6.3 Lavagem de uniformes para os empregados.

6.4 Campanha de vacinação para os empregados.

6.5 Pagamento do adicional de insalubridade para os empregados, tendo sempre como base o resultado apontado Laudos Técnicos (LTCAT, PCMSO e PPRA) e avaliação área de QSSMA da Foz de Jeceaba.

6.6 Implantação e Eleições de CIPA para os empregados.

6.7 A Foz de Jeceaba mantém política de Saúde para todos seus empregados com subsídio parcial.

CLÁUSULASSÉTIMA – DE BENEFÍCIOS E SOCIAIS

7. Implantação da Cesta Natalina para todos os empregados.

7.1 Opção do empregado ao vale transportes para cobertura de deslocamentos até 75 Km, utilizando-se como base a lei específica do vale transporte.

7.2 Realização de exames médicos periódicos pelos trabalhadores de forma gratuita, nos termos da legislação vigente.

7.3A Foz de Jeceaba desenvolverá um programa de treinamentos dos empregados para atividades fins e de novas tecnologias.



CLÁUSULA OITAVA – MULTA

8. Fica estipulada a multa de 01 (um) dia de salário para cada trabalhador para o caso de descumprimento deste acordo por qualquer das partes.



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA / DATA BASE

9. Fica mantida a data base de 1º de outubro, e o presente acordo vigorará até 30 de setembro de 2013, e suas vantagens se estenderão integralmente a todos os empregados da Foz de Jeceaba admitidos neste período.

Jeceaba, 07 de dezembro de 2012.

FOZ DE JECEABA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Brasília M. Lofiego Sampaio

BRASILIA MARIA LOFIEGO SAMPAIO *Brasília M. Lofiego Sampaio*
CPF 405.472.305-59 *Directora de Contrato*

Adriano Xavier de Souza Nogueira
ADRIANO XAVIER DE SOUZA NOGUEIRA
CPF 802.088.785-72

**SINDÁGUA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO
DO ESTADO DE MG**

José Maria dos Santos
JOSÉ MARIA DOS SANTOS
CPF 265.257.636-49

Jose Geraldo do Nascimento
JOSE GERALDO DO NASCIMENTO
CPF 216.412.266-68

Testemunhas:

Lakia da Silva Seina
